



CARTA CONTRATO N.º 014/2025

Ref.: Processo n.º 146/2025

Detentor Contrato n.º 261/2025

BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 52.165.681/0001-41

End: Rua Jurandir Luiz de Souza, n.º 173 – Santa Felicidade

Sete Lagoas – Minas Gerais CEP 35.703-219

Telefone: (31) 99943-7449

Comunicamos a V. S^a ter sido dispensada a licitação pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Saúde, designado pela Portaria Municipal n.º 1.207/2022, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a **contratação de empresa para aquisição de TIRAS REAGENTES E GLICOSÍMETROS PARA A MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR para atender ao Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos.** Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o produto ofertado ser entregue no local determinado pelo gestor.
- 1.2. Tem-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de tiras reagentes e glicosímetros para a medição de glicemia capilar para atender ao Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis/MG. .
- 1.3. Tal necessidade se faz necessária pela efetiva demanda do Departamento Municipal de Saúde para atender a toda a população devido a **INTERDIÇÃO** cautelar publicada na **Nota Técnica nº 33/SES/SUBVS-SVS-DVMC/2025 PROCESSO Nº 1320.01.0087640/2024-24.**
- 1.4. Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente de acordo com o solicitado neste Termo de Referência obedecendo os prazos de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- 1.5. Os produtos devem estar bem embalados e em embalagens íntegras, e perfeito funcionamento, e apresentarem registros sanitários na Anvisa quando aplicável (tiras reagentes e



glicosímetros), devendo ser novos e sem vazamentos ou amassados, sem infiltrações, sem a presença de substâncias estranhas a sua natureza, sem a presença de insetos ou partes de insetos;

1.6. Todas as notas fiscais emitidas devem conter dados no descritivo de data de Fabricação, Lote e Validade dos itens faturados;;

1.7. A empresa detentora do preço registrado deverá ser responsável pela substituição dos itens que por ventura apresentem defeitos materiais ou de mão obra, sem ÔNUS para os executores da compra. A substituição deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis a partir de comunicado do executor da compra com o representante do fornecedor do certame ou com o serviço de Atendimento ao Cliente (SAC).

2. PREÇO

ITEM	DETALHAMENTO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	GLICOSÍMETRO - FINALIDADE: MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; TENSÃO: ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIAS COM FAIXA DE LEITURA AMPLA, MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE; VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERÍSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS; MEMÓRIA MÍNIMA PARA 250 RESULTADOS. SIMILAR OU COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE SEM CHIPE MONITOR PRETO (NOVO), QUE JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO	UN	50	R\$83,66	R\$4.183,00

2.1. O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$4.183,00** (quatro mil, cento e oitenta e três reais) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto ora adquirido.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do fornecimento do produto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.



4.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: 02.08.01.10.303.1021.2.803 33.90.30 Ficha n.º 287 e 02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha n.º 227, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Diretor de Saúde designar um fiscal para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

8. DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Esta carta-contrato terá vigência por 4 (quatro) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, com fulcro no Art. 84, da Lei Federal N.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Alex Ferreira

Diretor de Saúde

BIOLAB SOLUCÕES PARA SAÚDE LTDA - CONTRATADA

Denise Liboreiro

CNPJ: 52.165.681/0001-41



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 261 /2025
CARTA-CONTRATO n.º 014/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**
BIOLAB SOLUCÕES PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de TIRAS REAGENTES E GLICOSÍMETROS PARA A MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR para atender ao Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos.

ITEM	DETALHAMENTO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	GLICOSÍMETRO - FINALIDADE: MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; TENSÃO: ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIAS COM FAIXA DE LEITURA AMPLA, MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE; VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERÍSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS; MEMÓRIA MÍNIMA PARA 250 RESULTADOS. SIMILAR OU COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE SEM CHIPE MONITOR PRETO (NOVO), QUE JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO	UN	50	R\$83,66	R\$4.183,00

VALOR GLOBAL: R\$4.183,00 (quatro mil cento e oitenta e três reais).

Data da Assinatura: 04/08/2025

Prazo de Vigência: 04/12/2025

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 4004/2022, c/c a Lei Municipal 2433/15 de 10/09/2015, certifico que este ato de deferimento foi publicado em 04/08/2025.

Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações